PREFEITURA RIO | Assistência Social

1º TERMO ADITIVO Nº 103 AO CONTRATO Nº 283/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE, e a Sra. REGINA CELI PEDRO FIDALGO BLANCO, na condição de inventariante do Espólio de Salvador de Melo Julião, a seguir denominada LOCADOR, referente à alteração qualitativa sem acréscimo de valor.

Ao dia 01 do mês de julho do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, nº455, 5º andar, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir denominado LOCATÁRIO/CONTRATANTE, representado pelo Subsecretário de Gestão, Sr. Marcos Leandro Furtado Esquerdo, matrícula: 11/300.194-8, nomeado através da Resolução "P" nº 150 de 3 de janeiro de 2025, e a Sra. Regina Celi Pedro Fidalgo Blanco, na condição de inventariante do Espólio de Salvador de Melo Julião, a seguir denominada LOCADOR, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 283/2025, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 28/05/2026, em SEI 4413658 do processo nº ASS-PRO-2025/03728, publicado no D.O. RIO de 28/05/2026, em SEI 4417186, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 283/2025 para alteração qualitativa sem acréscimo de valor por meio da alteração do locador do imóvel situado na Rua Campo Grande, nº 3058, Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, locado para viabilizar o funcionamento do CRAS LUIZA MAHIM, sem acréscimo de valor, com fulcro no art. 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 283/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026.

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO:53417992249
Assinado de forma digital por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO:53417992249
Dados: 2026.06.30 16:06:18 -03'00'

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula: 11/300.194-8

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINA CELI PEDRO FIDALGO BLANCO
Data: 30/06/2026 15:30:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGINA CELI PEDRO FIDALGO BLANCO
LOCADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO PINTO MIRANDA
Data: 30/06/2026 16:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO RICARDO PINTO MIRANDA
Matrícula: 11/300.226-8

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GLORIA DA FONSECA
Data: 30/06/2026 15:51:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GLÓRIA DA FONSECA
Matrícula: 12/300.176-5